

**EDITAL N.º 10/2018**

**DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL DE ESTUDANTES**

A Direção-Geral do Campus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 1026/Reitoria, de 28 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 29 de julho de 2016, seção 2, página 22, em cumprimento ao art. 43, parágrafo único, da Resolução n.º 54/2011 – CONSUP/IFPR, TORNA PÚBLICA a desvinculação institucional dos estudantes constantes no ANEXO I efetivada conforme processo n.º 23407.000203/2018-66.

Art. 1º. Para fins deste edital, define-se como **interessado** quaisquer dos estudantes relacionados no ANEXO I.

Art. 2º. Os interessados elencados no ANEXO I, poderão comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* (SECAC) no período de 21 a 25 de maio do corrente ano, munidos de documento oficial de identificação, para vista do processo.

Parágrafo único. O interessado relacionado no art. 1.º deverá comparecer pessoalmente para a prática dos atos discriminados neste edital. Na sua impossibilidade, poderá constituir representante, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

Art. 3º. Se contrário à decisão, poderá interpor recurso administrativo ao Diretor-Geral, devendo apresentar-se pessoalmente à Secretaria Acadêmica do *campus* (SECAC) no período de 28 de maio a 08 de junho do corrente ano, para apresentação do pedido.

Art. 4º. O atendimento pela SECAC dar-se-á de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h30min às 21h30min, ininterruptamente.

Art. 5º. Em seu recurso, deverá o interessado fazer a prova dos fatos que venha a alegar.

Art. 6º. Ao final do prazo estabelecido para apresentação de recurso, o processo terá continuidade independente do comparecimento do interessado.

Parágrafo único. Havendo a homologação de sua desvinculação institucional, o interessado não terá sua vaga reintegrada.

Art. 7º. Não reconsiderando a decisão no prazo constante no cronograma, o Diretor-Geral encaminhará o recurso ao Colégio de Dirigentes do *Campus* - CODIC, em obediência ao art. 9.º parágrafo único, da

Resolução n.º 08/2014 – CONSUP/IFPR.

Art. 8º. Considerando o calendário de reuniões ordinárias do CODIC (disponível em: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/menu-institucional/codic/calendario-de-reunioes-ordinarias-2016/>) a deliberação sobre o recurso dar-se-á no dia 19/06/2018, sujeitando-se à prorrogação.

Art. 9º. Este edital será publicado no site do *campus* ([jacarezinho.ifpr.edu.br](http://jacarezinho.ifpr.edu.br)); encaminhado aos e-mails dos interessados informados no ato do registro acadêmico, e no mural da SECAC.

### CRONOGRAMA

SEQ.	PROCEDIMENTO	LOCAL	PRAZO
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAL DIRETORIA-GERAL Divulgando a desvinculação e convocando os estudantes a comparecerem ao campus, para vista do processo.	- Site do <i>campus</i> ; - Mural da SECAC; - via e-mail constante no assentamento do estudante (enviado pela secretaria)	11/05/2018
2	Comparecimento dos interessados para vista do processo.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i>	14/05 a 18/05/2018
3	Prazo para apresentação de recurso à decisão.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i>	21/05 a 30/05/2018
4	Homologação da desvinculação de estudantes que não apresentaram recurso/ Decisão do gestor sobre recursos apresentados	- Site do <i>campus</i> ; - Mural da SECAC	Até 04/06/2018
5	Indeferido o recurso, Diretor-geral encaminhará ao CODIC para apreciação	-	19/06/2018 (1ª reunião subsequente)
6	Decisão do CODIC sobre o recurso	- Site do <i>campus</i> ; - Mural da SECAC	19/06/2018 (sujeito à prorrogação)



**Rodolfo Fiorucci**

Diretor-Geral

SIAPE 1725139 / Portaria nº 1.026 – 29/07/2016 – DOU

ANEXO I  
RELAÇÃO DE ESTUDANTES – DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL POR ABANDONO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 1026/Reitoria, de 28 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 29 de julho de 2016, seção 2, página 22, torna pública a desvinculação institucional dos estudantes relacionados abaixo, tendo em vista descumprimento do estabelecido no art. 43, parágrafo único, da Resolução n.º 54/2011 – CONSUP – IFPR:

Nome	Matrícula	Motivação
Adrielle Betina Milanezi	20173032090	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Amanda Theodoro dos Santos	20163022287	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Ana Flávia Fraga Selonk	20173032358	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Anna Gabriela de Faria	2015323950	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Bruna de Oliveira Silva	20173031664	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Bruno Augusto de Souza	20163022456	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Daniele Cristina da Silva	20163023239	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Elisângela Cristina Lorena	20173031744	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Gabriel Arcanjo Brianese	20173031753	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Isabela Trindade Rocha	20173032474	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Júlia Francisquini Fritegotto	20173032910	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Meline Lopes Pinheiro	20173031996	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Rafael Maia	20173032948	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Vanessa Fernanda Mayrinck	20173032071	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Viviane Nunes da Silva	20163023210	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.

Jacarezinho, 11 de maio de 2018.

  
**Rodolfo Fiorucci**

Diretor-Geral

SIAPE 1725139 / Portaria nº 1.026 – 29/07/2016 – DOU